



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República  
Dr. Jaime Gama

Of. nº 271/8ª-CEC/2011

ABRIL  
05. ~~2011~~ 2011

**Petição nº 152/XI/2ª - Relatório Final**

*Senhor Presidente,*

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final relativo à Petição nº 152/XI/2ª – da iniciativa de Isabel Maria de Sousa Costa Machado e outros que solicitam que “Em prol da Escola Pública” se reflecta sobre as medidas tomadas e/ou anunciadas em relação aos professores, reivindicando o direito de serem ouvidos antes de decidirem os seus destinos, cujo parecer foi aprovado, por unanimidade, na reunião da Comissão de Educação e Ciência de 05 de Abril de 2011, é o seguinte:

- a) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.
- b) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

- c) A presente petição deverá ser arquivada, tendo em conta a solicitação dos peticionários que perante a cessação do Decreto-Lei nº 18/2011, de 2 de Fevereiro, e tendo sido aprovada a suspensão do actual modelo de avaliação de desempenho de docentes e a revogação do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, conforme Decreto da Assembleia 84/XI, que foi enviado, para promulgação, ao Senhor Presidente da República, entendem estar esgotado o objecto da Petição, não se justificando a sua manutenção.
- c) Deve ser dado conhecimento do conteúdo deste relatório aos peticionários, bem como à Senhora Ministra da Educação

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao subscritor da petição.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *ps, vovai,*

Luiz Fagundes Duarte  
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**Petição nº 152/XI/2<sup>a</sup> – Em prol da Escola Pública**

**Relator: Deputado João Prata (PSD)**

**04 de Abril de 2011**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**Petição nº 152/XI/2ª**

Relator: *Deputado João Prata*

**RELATÓRIO FINAL**

**Iniciativa:** Isabel Maria de Sousa Costa Machado e outros.

**Assunto:** Solicitam que, “Em prol da Escola Pública”, se reflecta sobre as medidas tomadas e/ou anunciadas em relação aos professores, reivindicando o direito de serem ouvidos antes de decidirem os seus destinos.

**1. Nota Preliminar**

A presente Petição, com 12230 assinaturas (recolhidas online), deu entrada na Assembleia da República em 24 de Fevereiro, tendo sido recebida na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, na sequência de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 15 de Março de 2011, após apreciação da respectiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado o ora signatário como seu relator.

A Comissão deliberou que fosse questionado o Governo, através do Gabinete da Ministra da Educação, para que se pronunciassem sobre o conteúdo da presente Petição, bem como se procedesse à audição dos peticionários.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## 2. Conteúdo e motivação

Os autores da petição referem que os seus direitos têm vindo a ser desrespeitados e os seus postos de trabalho ameaçados, prejudicando assim a sua estabilidade.

Entendem que têm sido aplicadas “à Educação as economias de escala, olha-se para os professores como custos que têm que ser reduzidos; para os alunos como números que têm que ser amontoados; para as aprovações como os números da produtividade”.

Sublinham que “a Educação não se compadece com políticas de cosmética: computadores, multimédia, pilhas de planos, relatórios” e que os professores despendem grande parte do seu tempo em tarefas que prejudicam a preparação das aulas.

Demonstram também a sua preocupação com a previsão de mais cortes “nas horas da Direcção de Turma, nas áreas curriculares não disciplinares de Formação Cívica, de Área de Projecto e de Estudo Acompanhado, nas horas previstas no artigo 79º do Estatuto da Carreira Docente, nas aulas de apoio”, referindo que os mesmos vão gerar o desemprego de professores, para além de considerarem fundamentais as áreas curriculares não disciplinares.

Exigem respeito pelos seus direitos, reivindicando o direito de serem ouvidos previamente, relativamente a decisões que tenham influência nos seus destinos e no futuro de Portugal.

Referem ainda a maior exigência e pressão social a que os docentes estão sujeitos e os papéis sociais que se vêem obrigados a desempenhar, que não se enquadram no seu conteúdo formativo.

Reclamam do Ministério da Educação a apresentação pública dos custos efectivos da educação bem como a sua repartição por toda a estrutura que suporta o sistema educativo.

Pretendem o descongelamento das carreiras para que se torne possível a progressão profissional e a consequente revalorização salarial.

Na sequência de ter sido solicitado à 1ª peticionária que clarificasse mais o objecto da petição, foi enviado um documento complementar para que seja discutida na Assembleia da República a situação da Educação e da escola, nomeadamente a importância, a dignidade, a formação, o regime, em várias vertentes, dos respectivos profissionais - incluindo a alteração do regime de avaliação dos professores - e os seus resultados, bem como a necessidade da sua auscultação previamente à aprovação dos diplomas legais pertinentes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**3. O Decreto-Lei nº 18/2011, de 2 de Fevereiro, que procede à Reorganização dos Currículos escolares e respectiva Apreciação Parlamentar.**

A 2 de Fevereiro de 2011, foi publicado o Decreto-lei nº18/2011, que «Permite a organização dos tempos lectivos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico em períodos de 45 ou 90 minutos e elimina a área de projecto do elenco das áreas curriculares não disciplinares, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro».

O Grupo Parlamentar do PCP, CDS-PP e BE requereu a apreciação parlamentar ao Decreto-Lei nº 18/2011, de 2 de Fevereiro - Apreciação Parlamentar nº 90, nº 92 e nº 93 - tendo as mesmas sido discutidas no dia 4 de Março de 2011 em Plenário. No seguimento das mesmas, o PCP, o PSD e o BE apresentaram na Assembleia da República os Projectos de Resolução 442, 443 e 444, através dos quais pediram a cessação de vigência do referido Decreto-Lei, tendo os mesmos sido aprovados.

**4. Suspensão do actual modelo de avaliação do desempenho de docentes e revogação do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho**

Em 25 de Março de 2011 foram votados em Plenário o Projecto de Lei nº 571/XI do PCP - *Revoga o actual modelo de avaliação de desempenho docente e inicia a negociação sindical para um novo modelo de avaliação orientado para a melhoria da qualidade do ensino* - e o Projecto de Lei nº 575/XI do PSD - *Suspensão do actual modelo de Avaliação do Desempenho de Docentes* - tendo sido apresentado um texto de substituição pelo PSD, BE, PCP e PEV relativo a estes Projectos de Lei, aprovado pelo PSD, CDS-PP, BE, PCP, PEV e dando origem ao Decreto da Assembleia nº 84/XI, que foi enviado para promulgação ao Senhor Presidente da República.

**5. Audição dos peticionários**

Atendendo ao número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, a Comissão de Educação e Ciência procedeu à audição em Comissão dos peticionários.

Na audição à cidadã primeira peticionária, Isabel Maria de Sousa Costa Machado, realizada na sessão sobre o modelo de avaliação de desempenho docente que decorreu na sala do Senado a 30



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

de Março de 2011, foi referida pela mesma a grande adesão dos docentes e outros cidadãos ao conteúdo da Petição, tendo aludido à importância em conferir ao modelo de avaliação de desempenho docente uma componente formativa e uma outra componente avaliativa, desenvolvendo um programa de formação pós-graduada para docentes avaliadores e aferir ainda os modelos de avaliação de desempenho docente de outros países com sucesso educativo. Saliu também a importância de não focalizar os resultados escolares e educativos do sistema educativo apenas em estatísticas.

Referiu ainda o excesso do número de horas que os docentes são obrigados a permanecer em zona escolar e na maior parte do tempo a desenvolver tarefas que nada têm a ver com a função docente.

Fez alusão à discriminação laboral de que os docentes se sentem vítimas em razão da consideração legal última que foi definida para o período laboral diurno e nocturno.

Considerou, por último, muito positiva a decisão dos deputados na Assembleia da República em terem votado maioritariamente pela suspensão do modelo de avaliação do desempenho docente.

Em 01 de Abril de 2011, em comunicação dirigida à 8ª Comissão, a Sra. Professora Isabel Machado informou:

*Conforme o solicitado, venho pelo presente confirmar que corroboro a posição que assumi publicamente na Audição Parlamentar sobre Avaliação de Desempenho.*

*Perante a cessação da vigência do Decreto-Lei nº 18/2011 e face à actual conjuntura política, considero não ser pertinente dar seguimento à referida petição.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Isabel Machado*

## **6. Informações do Gabinete da Ministra da Educação**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete da Ministra da Educação, em 25 de Março de 2011, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

À data da elaboração do presente relatório, o Ministério da Educação ainda não tinha respondido, ainda que não se tenha esgotado o prazo de 20 dias estipulado para a resposta (nº 4 do artigo 20º da LEDP).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**7. Conclusões**

- I. Os peticionários solicitam que, “Em prol da Escola Pública”, se reflita sobre as medidas tomadas e/ou anunciadas em relação aos professores, reivindicando o direito de serem ouvidos antes de decidirem os seus destinos;
- II. No âmbito da Apreciação Parlamentar, o PCP o PSD e o BE apresentaram na Assembleia da República os Projectos de Resolução nº 442, nº 443 e nº 444, através dos quais pediram a cessação de vigência do Decreto-Lei nº 18/2011, tendo os mesmos sido aprovados em 4 de Março;
- III. Foi aprovada pelo PSD, CDS-PP, BE, PCP e PEV a suspensão do actual modelo de avaliação do desempenho de docentes e revogação do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, encontrando-se para promulgação pelo Senhor Presidente da República
- IV. Nos termos do nº 4 do artigo 169º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 194º do Regimento, *“o decreto-lei deixa de vigorar no dia da publicação da resolução no Diário da República, não podendo voltar a ser publicado no decurso da mesma sessão legislativa”*;
- V. Deixando de vigorar o Decreto-Lei nº 18/2011, de 2 de Fevereiro, e tendo sido aprovada a suspensão do actual modelo de avaliação de desempenho de docentes e a revogação do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, conforme Decreto da Assembleia 84/XI, que foi enviado, para promulgação, ao Senhor Presidente da República, entende-se estar esgotado o objecto da Petição, não se justificando a sua manutenção, originando o seu arquivamento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

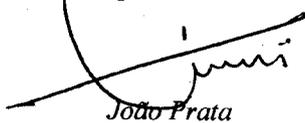
**PARECER**

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

- a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP.
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP.
- c) Deve a petição ser arquivada, e ser dado conhecimento do conteúdo deste relatório aos peticionários, assim como à Sra. Ministra da Educação.

Palácio de São Bento, em 04 de Abril de 2011.

O Deputado Relator



João Prata

O Presidente da Comissão



Luiz Fagundes Duarte